

Mãe D'Água-PB, 31 de março de 2022.		Contém 03 (três) páginas	
<p>Prefeito Francisco Cirino da Silva</p>		<p>Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior</p>	
<p>Chefe de Gabinete Ytupam Nunes</p>	<p>Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá</p>	<p>Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos</p>	<p>Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro</p>
<p>Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos</p>	<p>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira</p>	<p>Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha</p>	<p>Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana</p>
<p>Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares</p>	<p>Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva</p>	<p>Sec. de Saúde Yberica Nunes Lucena Freire Roberto Paulino da Silva Junior</p>	<p>Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto</p>

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 021/2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 010/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Mãe D'água.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR**, que em todas as repartições e órgãos da administração do Município de Mãe D'água, **EXCETO** nas Unidades Escolares e Unidades de Saúde, obedecerá ao seguinte horário de funcionamento:

	MANHÃ	TARDE
SEGUNDA-FEIRA	08h às 12h	13h às 17h
TERÇA-FEIRA	08h às 12h	13h às 17h
QUARTA-FEIRA	08h às 12h	13h às 17h
QUINTA-FEIRA	08h às 12h	13h às 17h
SEXTA-FEIRA	EXPEDIENTE EM HORÁRIO CORRIDO - 08h ÀS 13h	

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2022.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**, CNPJ n.º 09.084.088/0001-41, com sede na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, na cidade de Mãe D'água - PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO CIRINO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Carmita Dantas, s/n, Centro, na cidade de Mãe D'água -PB, portador do CPF n.º 132.161.124-20, RG Nº 233.979 SSP/PB, infra-assinado anteriormente designado **CONTRATANTE**; e do outro lado **RAMIRO ANANIAS DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG. sob Nº 38.794.549-0 SSP/SP - inscrita no CPF Nº 893.510.024-20, residente e domiciliada Rua Luiz Furtado, 06, Centro, Município de Mãe D'água - PB, infra-assinado, anteriormente denominado **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato nº 021/2022, com fundamento na Cláusula Nona e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 021/2022, de serviços na função de PEDREIRO, celebrado em 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a que pertencer o município de Mãe D'água, Estado da Paraíba.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mãe D'água, 31 de março de 2022.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA



CONTRATADO RAMIRO ANANIAS DA SILVA
CONTRATANTE PREFEITURA MUN. DE MÃE D'ÁGUA

TESTEMUNHAS:

Portaria nº018/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a PEDIDO da Senhora, **CAROLYNE DIAS DE SOUSA**, portadora do CPF: 145.150.534-50 e RG: 4.469.869 SSDS/PB, do cargo de **COORDENADORA DE DIVIDA ATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Município de Mãe D'água-PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 31 de março de 2022.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o dispositivo do Inciso V do Art. 17 da Lei Municipal nº 138 “A”/97, de 27 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 399/2012 de 20 de novembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Conselheiro Tutelar, Sr. **RUTÊNIO MARTINS LUCENA**, suplente, inscrito no CPF: 117.687.984-78, RG: 3.858.423 SSDS/PB, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Mãe D'água – PB em substituição às Conselheiras Tutelares Titular que gozarão férias de acordo com as respectivas datas:

01/04 à 30/04/2022– Titular **NÁDIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA**
02/05 à 31/05/2022– Titular **LUCIENE HIPÓLITO DA SILVA**
01/06 à 30/06/2022– Titular **MARINALVA CAMBOIM FELIX**
01/07 à 30/07/2022– Titular **VILMÁRIA ALVES DE OLIVEIRA**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 31 de março de 2022.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.05.14/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital.

VENCEDORES:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, com o valor de R\$ 151.115,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e quinze reais), vencendo nos seguintes ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 38, 40, 41, 43, 60, 62, 64, 69, 80, 81, 89, 92, 94, 96, 97, 100, 102, 104, 107, 111, 112, 114, 115, 127, 130, 132, 147, 156, 158, 165, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 183, 187, 188, 189, 190.

- FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - EPP/SS, CNPJ nº 07.316.691/0001-86, com o valor de R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais), vencendo no seguinte ITEM: 182.

- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – EIRELI, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, com o valor de R\$ 7.250,20 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), vencendo nos seguintes ITENS: 82, 86, 87, 99, 103, 154, 169.

- NORDESTE HOSPITALAR LTDA - EPP/SS, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, com o valor de R\$ 57.737,40 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), vencendo nos seguintes ITENS: 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 93, 95, 98, 101, 105, 106, 108, 109, 110, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 180, 181, 184, 185, 186. Perfazendo um valor global de R\$ 228.912,60 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a



desistência pelos licitantes, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas os licitantes vencedores no prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.
Mãe D'Água-PB, 24 de março de 2022.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR